



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) DOS COLABORADORES DO COREN/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de agosto de 2010

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para registro eletrônico de ponto (REP) dos colaboradores do Coren/SP** conforme **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 05 de agosto de 2010, às 08h30min. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para registro eletrônico de ponto (REP) dos colaboradores do Coren/SP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Objeto** deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, 5º andar, GESUP, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.
- 2.3 Não será exigida vistoria do local onde os serviços serão prestados, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da sessão do Pregão Presencial nº 0YY/2010, para que sua realização se dê até o dia anterior ao certame. Após este prazo, ficará a solicitação da vistoria condicionada às disponibilidades da Administração.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original;
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;
- 3.5 A ausência da credenciada na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 4.4.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 058/2010

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 058/2010

Coren/SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 6 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida facultativamente conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, devendo conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição sucinta dos produtos ofertados, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.4 O valor unitário de cada item e o valor total do lote, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
 - 5.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, materiais, transportes, serviços de instalação e treinamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
 - 5.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 5.1.6 Prazo de entrega de, no máximo, 40 (quarenta) dias corridos contados da data da assinatura do termo contratual.
- 5.2 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo ou outro material informativo, onde sejam verificadas as características técnicas do equipamento.
- 5.3 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital;
- 5.4 Havendo alguma divergência entre o quantitativo indicado no ato convocatório e o contido na proposta comercial apresentada, prevalece o informado no ato convocatório;
- 5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 5.6 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
 - 6.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**
 - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
 - 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.

6.1.2 **REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.

6.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante efetuou fornecimento, o(s) qual(is) será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre o fornecimento efetuado e o que se pretende contratar.

6.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**

6.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.5.2 As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual;

6.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

6.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1.6.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Credenciamento

7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos;

7.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 3, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

7.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.2.2 A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;

7.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

7.2 Fase de Classificação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;
 - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;
 - 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;
 - 7.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total do Lote**;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.3.5 A critério do pregoeiro, será estabelecido valor de redução mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão;
- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME, EPP



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior;
- 7.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.5 Exequibilidade de Preços**
- 7.5.1 Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 7.6 Negociação**
- 7.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 7.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 7.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora, para formalizar o Contrato (conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato**), no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei 8.666/93;
- 8.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

9 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 A Contratada deverá entregar o material requisitado em até 40 (quarenta) dias corridos contados da data da assinatura do termo contratual, para que seja instalado no prazo de até 60 dias contados da mesma data;
- 9.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.3 A entrega do objeto solicitado deverá ocorrer nos endereços constantes do item 5 do **Anexo II – Objeto**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, materiais, transportes, serviços de instalação e treinamento, tributos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento;
- 9.4 O objeto solicitado será recebido provisoriamente;
- 9.5 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**;
- 9.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
 - 9.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 9.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos produtos substituídos ou complementados;
 - 9.6.4 A entrega do produto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 9.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 9.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 9.5;
 - 9.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 9.7 Recebido definitivamente o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 10.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 10.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na sessão pública, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 10.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração;
 - 10.2.3 Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
 - 10.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou correspondência registrada;
 - 10.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 10.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 10.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 10.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes;
- 10.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 10.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 10.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 10.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo mencionado serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 10.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 10.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 10.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados;
- 10.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do Coren/SP* – Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h às 16h;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 10.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 10.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 10.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 10.13 Integram o presente Edital:
- 10.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 10.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 10.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 10.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 10.13.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 10.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 10.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 10.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 10.13.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, XX de XXX de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para registro eletrônico de ponto (REP) dos colaboradores do Coren/SP
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE	➤ Vide Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ Atendimento da legislação - Portaria nº 1.510 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) – que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP (conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas, previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
VALOR REFERENCIAL MÁXIMO	➤ R\$ 69.000,00
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total do Lote.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº 412002
LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	➤ Vide item 5 do Anexo II - Objeto
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	➤ Entrega em até 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato; ➤ Instalação em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato.
RECEBIMENTO DEFINITIVO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis.
PAGAMENTO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do termo de recebimento definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP) DOS COLABORADORES DO COREN/SP, conforme as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO

1. ITEM 01 – EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP)

Os equipamentos, o software gerenciador do coletor e as bobinas deverão atender integralmente a Portaria 1.510 de 21/08/2009, bem como as alterações posteriores: Portarias 2.233 de 17/11/2009 e 1.001 de 06/05/2010 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); o equipamento deverá estar homologado pelo MTE.

1.1. **QUANTIDADE:** 18 (dezoito) Unidades.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

1.1.1 01 (uma) porta ethernet;

1.1.2 Possibilidade de configuração de rede manual e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol);

1.1.3 Possibilidade de gerenciamento de todos os equipamentos através de uma única interface;

1.1.4 Relógio interno de tempo real com precisão mínima de um minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de mil quatrocentos e quarenta horas na ausência de energia elétrica de alimentação;

1.1.5 Mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos, com calendário perpétuo que disponibiliza a programação do horário de verão, com comunicação com equipamento TCP-IP;

1.1.6 Dispor de mecanismo impressor em bobina de papel térmico, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permita impressões com durabilidade mínima de cinco anos;

1.1.7 Meio de armazenamento permanente, denominado **Memória de Registro de Ponto - MRP**, onde os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente. A memória deve ter capacidade de armazenamento para registros e gerenciamento de no mínimo 600 colaboradores, e não permitir qualquer alteração na MRP;

1.1.8 Meio de armazenamento, denominado **Memória de Trabalho - MT**, onde ficarão armazenados os dados necessários à operação do REP;

1.1.9 Porta(s) padrão USB externa(s), sendo (no mínimo) uma porta denominada Porta Fiscal, para pronta captura dos dados armazenados na MRP pelo Auditor-Fiscal do Trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.1.10 Para a função de marcação de ponto, o REP não deverá depender de qualquer conexão com outro equipamento externo; e a marcação de ponto ficará interrompida quando for feita qualquer operação que exija a comunicação do REP com qualquer outro equipamento, seja para carga ou leitura de dados;

1.1.11 Os seguintes dados deverão ser gravados na Memória de Trabalho) MT:

- I. Do empregador: tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço; e
- II. Dos empregados que utilizam o REP: nome, PIS e demais dados necessários à identificação do empregado pelo equipamento;

1.1.12 As seguintes operações deverão ser gravadas de forma permanente na MRP:

- I. Inclusão ou alteração das informações do empregador na MT, contendo os seguintes dados: data e hora da inclusão ou alteração; tipo de operação; tipo de identificador do empregador, CNPJ ou CPF; identificador do empregador; CEI, caso exista; razão social; e local da prestação do serviço;
- II. Marcação de ponto, com os seguintes dados: número do PIS, data e hora da marcação;
- III. Ajuste do relógio interno, contendo os seguintes dados: data antes do ajuste, hora antes do ajuste, data ajustada, hora ajustada; e
- IV. Inserção, alteração e exclusão de dados do empregado na MT, contendo: data e hora da operação, tipo de operação, número do PIS e nome do empregado.

1.1.13 Cada registro gravado na MRP deve conter Número Sequencial de Registro - NSR consistindo em numeração seqüencial em incrementos unitários, iniciando-se em 1 na primeira operação do REP.

1.1.14 O REP deverá prover as seguintes funcionalidades:

- I. Marcação de Ponto, composta dos seguintes passos:
 - a) Receber diretamente a identificação do trabalhador, sem interposição de outro equipamento;
 - b) Obter a hora do Relógio de Tempo Real;
 - c) Registrar a marcação de ponto na MRP; e
 - d) Imprimir o comprovante do trabalhador em bobina de papel térmico, com durabilidade de impressão de no mínimo 5 anos, com sistema de guilhotina que garanta o corte correto dos comprovantes e com compartimento da bobina de papel de fácil acesso e protegido por chave.
- II. Geração do Arquivo-Fonte de Dados - AFD, a partir dos dados armazenados na MRP;
- III. Gravação do AFD em dispositivo externo de memória, por meio da Porta Fiscal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

IV. Emissão da Relação Instantânea de Marcações com as marcações efetuadas nas vinte e quatro horas precedentes, contendo:

- a) Cabeçalho com Identificador e razão social do empregador, local de prestação de serviço, número de fabricação do REP;
- b) NSR;
- c) número do PIS e nome do empregado; e
- d) horário da marcação.

1.1.15 O registro da marcação de ponto gravado na MRP consistirá dos seguintes campos:

- I. NSR;
- II. PIS do trabalhador;
- III. Data da marcação; e
- IV. Horário da marcação, composto de hora e minutos.

1.1.16 Arquivo-Fonte de Dados será gerado pelo REP e conterá todos os dados armazenados na MRP, segundo formato descrito no Anexo I da Portaria 1.510 do MTE;

1.1.17 O REP deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Não permitir alterações ou apagamento dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto;
- II. Ser inviolável de forma a atender aos requisitos do art. 2º da Portaria 1.510 do MTE;
- III. Não possuir funcionalidades que permitam restringir as marcações de ponto;
- IV. Não possuir funcionalidades que permitam registros automáticos de ponto; e
- V. Possuir identificação do REP gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca, modelo e número de fabricação do REP.

1.1.18 O número de fabricação do REP é o número exclusivo de cada equipamento e consistirá na junção seqüencial do número de cadastro do fabricante no MTE, número de registro do modelo no MTE e número de série único do equipamento.

1.1.19 Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador é um documento impresso para o empregado acompanhar, a cada marcação, o controle de sua jornada de trabalho, contendo as seguintes informações:

- I. Cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";
- II. Identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI, caso exista;
- III. Local da prestação do serviço;
- IV. Número de fabricação do REP;
- V. Identificação do trabalhador contendo nome e número do PIS;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

VI. Data e horário do respectivo registro; e

VII. NSR.

1.1.20 A impressão deverá ser feita em cor contrastante com o papel, em caracteres legíveis com a densidade horizontal máxima e oito caracteres por centímetro e o caractere não poderá ter altura inferior a três milímetros.

1.1.21 Forma de Leitura:

1.1.21.1. No mínimo, via cartão de proximidade **HID** (modelo Prox Card – tamanho 85mm x 54mm – clamshell - protocolo de comunicação: Wiegand 26 bits)- **atualmente utilizado pelo Coren/SP;**

1.1.21.1.1. Não serão aceitos equipamentos que não possibilitem a leitura dos cartões atualmente em uso pelo Coren/SP.

1.1.21.2. Também serão aceitos equipamentos que possuam mais de uma função (ex. proximidade e biometria).

1.1.22 Acesso:

1.1.22.1. Mecanismo que permita à Contratante efetuar todas as operações de importação de dados e emissão do relatório de ponto, na Sede - em São Paulo e em todas as dependências interligadas (subseções e CAPE);

1.1.22.2. O equipamento fornecido deverá gerar arquivo(s) do tipo texto (.txt) para importação dos dados no programa de tratamento de registro de ponto eletrônico e capacidade de sincronizar o relógio com o servidor ou outra entidade específica para este fim via rede TCP-IP.

2. ITEM 02 – BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO

2.1. Bobinas de papel térmico, compatíveis com o equipamento descrito no item 1; este suprimento deverá ser entregue em **quantidade suficiente para a emissão de, no mínimo, 500.000 (quinhentos mil) comprovantes**, e deverá estar instalado em todos os equipamentos adquiridos. O papel térmico deverá ter garantia de qualidade de leitura da impressão por prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3. ITEM 03 – ENTREGA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados da data da assinatura do termo contratual; a instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados da mesma data, e deverá ser feita nos endereços constantes do item 5 deste Anexo, nas seguintes quantidades:

3.1.1 07 (sete) equipamentos na Sede;

3.1.2 01 (um) equipamento no CAPE;

3.1.3 01 (um) equipamento em cada uma das 10 (dez) Subseções;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2. Cabe à empresa instalar e efetuar a manutenção preventiva e corretiva com **garantia de um ano e atendimento on-site na sede, no CAPE e nas subseções**. O ponto de energia elétrica e de rede será disponibilizado pelo Coren/SP. Os equipamentos deverão estar adequados e aptos a receber a corrente elétrica (110v ou 220v) conforme a localidade onde forem instalados;
- 3.3. Realizada a instalação dos equipamentos e respectivos softwares, estando estes efetivamente integrados, **deverá ser realizado o primeiro teste dos equipamentos**, a fim de constatar o perfeito funcionamento;
 - 3.3.1 O teste deverá prever a simulação completa dos recursos oferecidos pelo equipamento, tais como: apontamentos (matriz e filiais), emissão de relatórios (ex. item 1.1.14 subitem IV), e importação dos dados pelo usuário (Coren/SP). O teste será efetuado em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas;
- 3.4. As despesas de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, durante o período de garantia e quando necessário, correrão por conta da Contratada;
- 3.5. Os serviços de manutenção serão encaminhados à Contratada, via telefone, ou comunicação eletrônica com protocolo de atendimento, devendo ser atendidos prazo máximo de 08 (oito) horas, em horário comercial, exceto sábados, domingos e feriados, mediante o fornecimento, pela Contratante, do número de série e modelo do equipamento com defeito;
- 3.6. Nos casos em que haja necessidade de retirada do equipamento para execução de serviços de manutenção fora dos locais de instalação, deverá a Contratada promovê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo para tanto providenciar a substituição por equipamento similar a ser cedido em caráter temporário até a devolução ao Coren/SP de seu equipamento sanado em suas falhas;
- 3.7. Toda a visita para manutenção corretiva será acompanhada por representante do Coren/SP, sendo tal ação reduzida a termo, em duas vias, assinadas pelo técnico e pelo representante do Contratante;
- 3.8. Nas manutenções corretivas deverão estar incluídos todos os tipos de serviços, bem como o fornecimento, trocas ou substituições de todas as peças que se fizerem necessárias, bem como partes elétricas, eletrônicas, carcaças, peças plásticas e suporte, que se encontrarem no período da garantia.
- 3.9. Eventuais atualizações de software que se fizerem necessárias serão disponibilizadas ao Coren/SP via arquivo eletrônico em CD, ou ainda pela rede mundial de computadores, sem qualquer ônus à Autarquia, durante o prazo de garantia do equipamento;
- 3.10. É responsabilidade da Contratada a instalação do software gerenciador do coletor, garantindo de forma eficaz o sincronismo e a comunicação necessários entre os equipamentos e o software de tratamento dos dados (da Contratante).
- 3.11. Promover a atualização do software gerenciador do coletor, sempre que necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos, bem como para atendimento às determinações legais em vigor.

4. ITEM 04 - TREINAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.1. Serviços de treinamento para 5 (cinco) colaboradores do Coren/SP (ministrado na Sede), com duração mínima de 12 (doze) horas.
- 4.2. O treinamento deverá focar a utilização do Software do equipamento (recebimento, importação e exportação de dados, etc) e operações básicas do Hardware (troca de bobinas, etc).

5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

- 5.1. **SÃO PAULO** – **Sede:** Alameda Ribeirão Preto, 82., Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000;
– **CAPE:** Rua Dona Veridiana, 298, Higienópolis, CEP 01238-010, São Paulo, SP;
- 5.2. **ARAÇATUBA** – Rua José Bonifácio, 245, Centro, CEP 16010-380, Araçatuba, SP;
- 5.3. **CAMPINAS** – Avenida Andrade Neves, 295, Térreo, Centro, CEP 13013-160, Campinas, SP;
- 5.4. **MARÍLIA** – Rua Bahia, 165, sala 02, Centro, CEP 17501-080, Marília, SP;
- 5.5. **PRESIDENTE PRUDENTE** – Avenida Washington Luiz, 422, cj 42, Centro, CEP 19010-090, Presidente Prudente, SP;
- 5.6. **RIBEIRÃO PRETO** – Avenida Presidente Vargas, 2001, cj. 194, Bairro Jardim América, CEP 14020-260, Ribeirão Preto, SP;
- 5.7. **SANTOS** – Rua Azevedo Sodré, 156, cj 12/14, Bairro Gonzaga, CEP 11055-051, Santos, SP;
- 5.8. **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** – Rua Marechal Deodoro, 3.131, 8º andar, sala 83, Centro CEP 15010-070, São José do Rio Preto, SP;
- 5.9. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** – Avenida Dr. Nelson D'avila, 389, sala 141 A, Centro, CEP 12245-030, São José dos Campos, SP;
- 5.10. **BOTUCATU*** – Rua Braz de Assis, 235, Vila dos Lavradores, CEP 18609-096, Botucatu, SP;
- 5.11. **ITAPETININGA*** – Rua Cesário Mota, 418, CEP 18200-000, Itapetininga, SP;

(*) Os imóveis das subseções de Botucatu e Itapetininga estão em reforma, e portanto a instalação deverá ocorrer em até 3 meses; nas demais localidades a instalação deverá ser IMEDIATA.

6. ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE REONSABILIDADE

- 6.1. No ato da entrega dos equipamentos, a Contratada deverá fornecer os seguintes documentos:
 - 6.1.1 “Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade” do fabricante do equipamento, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal pela empresa, afirmando expressamente que o equipamento e os programas nele embutidos atendem às determinações da portaria nº 1510/2009, bem como as alterações posteriores: Portarias 2.233 de 17/11/2009 e 1001 de 06/05/2010 do MTE, especialmente que:
 - 6.1.1.1. não possuem mecanismos que permitam alterações dos dados de marcações de ponto armazenados no equipamento;
 - 6.1.1.2. não possuem mecanismos que restrinjam a marcação do ponto em qualquer horário;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.1.3. não possuem mecanismos que permitam o bloqueio à marcação de ponto;

6.1.1.4. possuem dispositivos de segurança para impedir o acesso ao equipamento por terceiros.

7. DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso nas datas de recebimento pelo Coren/SP e de eventuais substituições.

8. DA GARANTIA: EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

8.1. Os equipamentos ofertados e o serviço de instalação deverão apresentar a garantia como segue:

8.1.1 Garantia pelo prazo de mínimo de 12 (doze) meses, ON SITE, contado a partir do recebimento definitivo do objeto;

8.1.2 Incluem-se na garantia todas as despesas relativas à manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos (peças, mão-de-obra, transporte para laboratório, manutenção de software, entre outras).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2010

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 058/2010.

São Paulo, ___de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 058/2010

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2010.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 058/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, software e insumos para registro eletrônico de ponto (REP) dos colaboradores do Coren/SP.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	MARCA / MODELO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	Equipamento para Registro Eletrônico de Ponto (REP), homologado pelo M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego), que atenda as normas da Portaria 1.510, bem como as alterações posteriores: Portarias 2.233 de 17/11/2009 e 1.001 de 06/05/2010 do MTE, o equipamento deverá estar homologado pelo MTE.; função (no mínimo) PROXIMIDADE (HID - modelo Prox Card - clamshell - protocolo de comunicação - Wiegand 26 bits - atualmente utilizado pelo Coren/SP), que imprima comprovante em papel térmico.		
2	--	Bobinas de papel térmico, compatíveis com o equipamento descrito no item 1; este suprimento deverá ser entregue em quantidade suficiente para a emissão de, no mínimo, 500.000 comprovantes , e deverá estar instalado em todos os equipamentos adquiridos. O papel térmico deverá ter garantia de qualidade de leitura da impressão por prazo entre 5 e 7 anos.		
3	18	Serviços de instalação: 07 (sete) – equipamentos na Sede do Coren/SP (São Paulo/SP); 01 (um) no CAPE (São Paulo/SP); 01 (um) em cada Subseção, todas no estado de São Paulo: Santos, Marília, Ribeirão Preto, Araçatuba, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Campinas, Presidente Prudente, Itapetininga, Botucatu.		
4	5	Serviços de treinamento para 5 colaboradores do Coren/SP (ministrado na Sede), com duração mínima de 12 horas. O treinamento deverá focar a utilização do Software do equipamento (recebimento, importação e exportação de dados etc) e operações básicas do Hardware (troca de bobinas etc)		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ __, __ (valor por extenso)				

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- A licitante deverá apresentar **catálogo ou outro material informativo**, onde sejam verificadas as características técnicas do equipamento.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, materiais, transportes, serviços de instalação e treinamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega: máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de assinatura do termo contratual.
- Prazo de instalação: máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do termo contratual.
- Garantia ON-SITE pelo período mínimo de 12 (doze) meses, dos equipamentos, softwares e dos serviços de instalação, em **TODAS AS LOCALIDADES** onde os equipamentos serão instalados; incluem-se na garantia todas as despesas relativas à manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos (peças, mão-de-obra, transporte para laboratório, manutenção de software, entre outras).

(Cidade), (dia) de (mês) de 2010.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 058/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 058/2010.

São Paulo, ___ de _____ de 2010.

Maria de Lourdes Neves Fonseca Azevedo da Costa
Gestora do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2010

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____, _____/_____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu (sua) _____, Sr.(a) _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos para Registro Eletrônico de Ponto (REP) dos colaboradores do Coren/SP, de acordo com as especificações do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2010, seus Anexos, em especial o ANEXO II – OBJETO e a proposta apresentada pela Contratada, conforme descritos na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	MARCA / MODELO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	Equipamento para Registro Eletrônico de Ponto (REP), homologado pelo M.T.E. (Ministério do Trabalho e Emprego), que atenda as normas da Portaria 1.510, bem como as alterações posteriores: Portarias 2.233 de 17/11/2009 e 1.001 de 06/05/2010 do MTE, o equipamento deverá estar homologado pelo MTE.; função (no mínimo) PROXIMIDADE (HID - modelo Prox Card - clamshell - protocolo de comunicação - Wiegand 26 bits - atualmente utilizado pelo Coren/SP), que imprima comprovante em papel térmico.		
2	--	Bobinas de papel térmico, compatíveis com o equipamento descrito no item 1; este suprimento deverá ser entregue em quantidade suficiente para a emissão de, no mínimo, 500.000 comprovantes , e deverá estar instalado em todos os equipamentos adquiridos. O papel térmico deverá ter garantia de qualidade de leitura da impressão por prazo entre 5 e 7 anos.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3	18	Serviços de instalação: 07 (sete) – equipamentos na Sede do Coren/SP (São Paulo/SP); 01 (um) no CAPE (São Paulo/SP); 01 (um) em cada Subseção, todas no estado de São Paulo: Santos, Marília, Ribeirão Preto, Araçatuba, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Campinas, Presidente Prudente, Itapetininga, Botucatu.		
4	5	Serviços de treinamento para 5 colaboradores do Coren/SP (ministrado na Sede), com duração mínima de 12 horas. O treinamento deverá focar a utilização do Software do equipamento (recebimento, importação e exportação de dados etc) e operações básicas do Hardware (troca de bobinas etc)		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ __, __ (valor por extenso)				

2. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 2.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados da data de assinatura do presente termo, para que sejam instalados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da mesma data.
- 2.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 2.3. A entrega deverá ocorrer nos endereços constantes do item 5 do Anexo II – Objeto, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte, tributos, decorrentes do fornecimento.
- 2.4. O objeto será recebido provisoriamente.
- 2.5. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do objeto com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.
- 2.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 2.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 2.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
 - 2.6.4. A entrega do objeto substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 2.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 2.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

3. DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. Ministrará, na Sede do Coren/SP, treinamento para 5 (cinco) colaboradores, com duração mínima de 12 (doze) horas.
 - 3.1.1. O treinamento deverá focar a utilização do Software do equipamento (recebimento, importação e exportação de dados, etc) e operações básicas do Hardware (troca de bobinas etc);
- 3.2. Atender aos pedidos de manutenção encaminhados pela Contratante, via telefone ou comunicação eletrônica com protocolo de atendimento, no prazo máximo de 08 (oito) horas, em horário comercial, exceto sábados, domingos e feriados, mediante o fornecimento do número de série e modelo do equipamento com defeito;
- 3.3. Nos casos em que haja necessidade de retirada do equipamento para execução de serviços de manutenção fora dos locais de instalação, a Contratada deverá promovê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo para tanto providenciar a substituição por equipamento similar a ser cedido em caráter temporário até a devolução do equipamento sanado em suas falhas;
- 3.4. Nas manutenções corretivas deverão estar incluídos todos os tipos de serviços, bem como o fornecimento, trocas ou substituições de todas as peças que se fizerem necessárias, bem como partes elétricas, eletrônicas, carcaças, peças plásticas e suporte, que se encontrarem no período da garantia;
- 3.5. Disponibilizar ao Contratante eventuais atualizações de software que se fizerem necessárias, via arquivo eletrônico em CD, ou ainda pela rede mundial de computadores, sem qualquer ônus, durante o prazo de garantia do equipamento;
- 3.6. Instalar o software de controle de ponto, garantindo de forma eficaz o sincronismo e a comunicação necessários entre os equipamentos e o software de tratamento dos dados (da Contratante).
- 3.7. Promover a atualização dos softwares, sempre que necessário, para pleno funcionamento dos equipamentos, bem como para atendimento às determinações legais em vigor

4. DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

- 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ON SITE, em todos os locais de instalação, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (equipamentos, softwares e serviços de instalação);
- 4.2. Os produtos fornecidos pela contratada deverão ser novos e sem uso nas datas de recebimento pelo Coren/SP e de eventuais substituições.

5. DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1. Recebido o objeto, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 5.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

6. DAS SANÇÕES

- 6.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 6.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;
 - 6.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - 6.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 6.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à contratada serão compensadas.
- 6.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Contrato tem vigência a partir da sua assinatura e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.1. A garantia dos produtos e dos serviços de instalação não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto na cláusula 4.1 deste Contrato.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA:

- 9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
- 9.1.1. Código Orçamentário: 412002
- 9.2. A despesa se dará através do empenho n° [*n° do empenho*].

10. RESCISÃO:

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei n° 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será Gestora do presente Contrato a Senhora Maria de Lourdes Neves Fonseca Azevedo da Costa, ou preposto a sua ordem.
- 11.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2010.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADA

GESTORA DO CONTRATO

Maria de Lourdes Neves Fonseca Azevedo da Costa